

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 21/2023**

PORTARIA N° 21/2023 São José do Xingu – MT, 10 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Srº Levi de Oliveira Clarindono** cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE ABRIL DE 2.023

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 10 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 289/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora EMYLLY GABRIELY DA SILVA PROENÇA – CPF 050.766.551-18 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 03/04/2023.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****PORTARIA N° 001/2023**

PORTARIA N° 001/2023 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA DANIEL FRANCISCO FARIAS COMO DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS para exercer a função de DIRETOR OPERACIONAL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02.01.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de janeiro de 2023.

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N° 005/2022

PORTARIA N° 005/2022 31 de dezembro de 2022

EXONERA DANIEL FRANCISCO FARIAS DA FUNÇÃO DE DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ANDREIA WAGNER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS, da função de DIRETOR OPERACIONAL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2022, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 31 de dezembro de 2022.

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****PORTARIA N° 46/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

APROVA E INSTITUI OS PROGRAMAS DE COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA, PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e Instituir o Programa de Combate à Fraude Econômica, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Ampliação das Ações de Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Endereço: Avenida Sergipe, 457
Cidade: São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000
Fone: (65) 3251-1115 e-mail: nascentesdopantanalism@gmail.com
CNPJ: 08.979.143/0001-07
Representante legal: Jadilson Alves de Souza

II. OBJETIVO:

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

III. PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE.

Fraude alimentar:

1. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
2. Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem, ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

PROCEDIMENTOS:

1. O procedimento para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, devem ser avaliados desde a matéria-prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso.
2. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões, ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.
3. Durante as inspeções de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
4. Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades de conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas ações de educação sanitária, constante no Programa de Educação Sanitária.
5. A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico-químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 2023/2024				
DESCRIÇÃO	EMPRESA	FREQ. MÍNIMA	PREVISÃO	REGISTRO AUDITÁVEL
Verificação Programa e Registros de Combate à Fraude Econômica	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco do croqui dos rótulos de acordo com o aprovado	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco da matéria prima/ingredientes de acordo com formulação aprovada e cumprimento dos parâmetros definidos no processo	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Verificação in loco pesagens e procedimentos controle adotados pela empresa	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção

Verificação in loco rastreabilidade	Todas	Semestral	Conforme análise de risco	Relatório de inspeção
Análise Processos de Registro de Produtos	Todas	Conforme demanda	Conforme demanda	Processo indústria
Análise Laboratorial Fiscal RTIQ/Normatizados	Com indicação ao SISBI	Trimestral	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Laboratorial Fiscal Formulação RTIQ/Normatizados	Todas	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Laboratorial produtos sem RTIQ	Todas	Antes da aprovação	Cronograma de análises	Relatório de análise
Análise Centesimal produtos	Com indicação ao SISBI	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Desglaciamento e pesquisa de DNA em pescado	Pescado	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Adição de mistura de rícotá em QMF - pesquisa de beta lactoglobulina	Queijo Minas Frescal	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de amido em produtos lácteos e carnes	Lácteos e embutidos	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de sacarose em mel	Mel	Anual	Cronograma de análises	Relatório de análise
Pesquisa de absorção de água em carcaça de frango	Frango	Anual	Cronograma de Análises	Relatório de análise
Imposição de medidas cautelares no caso de desvios	Todas	Nas inspeções	Cronograma de inspeções	RNC

ANEXO II

PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Endereço: Avenida Sergipe, 457
Cidade: São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000
Fone: (65) 3251-1115 e-mail: nascentesdopantanalism@gmail.com
CNPJ: 08.979.143/0001-07
Representante legal: Jadilson Alves de Souza

II. OBJETIVO:

Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal e, promover a educação sanitária.

III. JUSTIFICATIVA:

Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões de segurança dos alimentos é um tema debatido em todo o mundo. Apesar da responsabilidade dos envolvidos em toda a cadeia produtiva, muitos são os produtos que chegam à mesa do consumidor sem qualquer garantia. Portanto é dever dos produtores, manipuladores, município, estado e governo federal controlar da melhor forma possível a qualidade desses produtos. O combate à clandestinidade é uma das maneiras de diminuir os riscos de veiculação de doenças através dos alimentos de origem animal.

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo. Ao considerarmos a produção clandestina, englobamos empresa que produzem sem fiscalização sanitária e/ou empresas que não contribuem com o fisco.

A Instrução Normativa Ministerial nº 28, de 15 de maio de 2008, no Art. 2º - parágrafo único define Educação Sanitária : “Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários.”

A Educação Sanitária deve ser um processo ativo e contínuo, capaz de utilizar métodos e técnicas capazes de educar todos os integrantes da cadeia produtiva e o consumidor em geral.

IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA EDUCAÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIDESAT

Para trabalhar nas ações de combate as atividades clandestinas e promover a educação sanitária, precisamos conhecer quais produtos estão sendo comercializados sem o devido registro, onde estão esses produtos e quem produz. A região do Consórcio tem uma população de quase 208 mil habitantes, tem produtos de origem animal nas categorias de carne e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado. Dessa forma, a proposta é criar um grupo de trabalho para fazer um diagnóstico em todo o território do Consórcio sobre quais produtos são comercializados nos supermercados e feiras sem o registro. A partir do diagnóstico, podemos iniciar a campanha de Combate as atividades Clandestinas, e de Educação Sanitária.

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA 2023/2024	
AÇÕES	PROGRAMAÇÃO
Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio	semanal
Cursos diversos para a equipe do SIM-temas a definir	Mínimo de três ao ano
Reunião com a Câmara Técnica de Educação para propor ações educativas sobre consumo de alimentos seguros.	Até dezembro de 2023
Divulgar no site do Consórcio as empresas registradas no SIM	Até julho de 2023
Fazer a divulgação do SIM na rádio local que possui alcance regional	Pelo menos três ao ano
Criar folder orientativo sobre adesão ao SIM e colocar nos supermercados e comércios de POA	Primeiro semestre de 2023
Palestras em escolas sobre consumo seguro de alimentos	Segundo semestre de 2023
Atendimento a solicitações de outros consórcios com interesse em adesão ao SISBI para troca de experiências.	Conforme disponibilidade de agenda
Pareceria com EMPAER para cursos com produtores sobre Boas Práticas na área de POA.	Janeiro a dezembro de 2023

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE 2023/2024	
AÇÕES	PROGRAMAÇÃO
Reunião para criação de grupo de trabalho para diagnóstico de quais produtos de origem animal são comercializados na região sem registro.	Até julho de 2023
Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders.	Sempre que necessário
Criar e-mail e disponibilizar telefone para denúncia no site do Consórcio.	Até julho de 2023
Comunicar a vigilância sanitária suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas	Conforme acontecimento
Inserir na página do Consórcio as empresas registradas	Até julho de 2023
Encaminhar as denúncias às vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública	Sempre que necessário
Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem	regularmente
Apresentar aos prefeitos municipais em reunião ordinária do Consórcio o diagnóstico do número de produtos sem registro comercializado nos municípios após diagnóstico realizado pelo grupo de trabalho.	Após julho de 2023
Propor reunião com os empresários varejistas para determinar o fim da comercialização dos produtos sem registro	Julho de 2023
Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade.	A cada ocorrência

JADILSON ALVES DE SOUZA CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES

Presidente do Consórcio Coordenadora do SIM via Consórcio
http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

PORTARIA Nº. 47/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Comple-

xo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF 067.658.781-06, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de ABRIL de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
 Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2023 FISCAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONVENIOS DO CIDESAPA".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do CIDESAPA,

RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Obras o Engenheiro Civil VITOR HUGO DOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA RN 1015135870.

Parágrafo Único – Compete ao responsável nomeado na forma do artigo anterior a responsabilidade de fiscalização de obras públicas e convênios deste consórcio.